

**MENSAGEM Nº. 005 /2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste do salário-base mensal dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Viçosa do Ceará, reajustando acima da proporção do Piso Salarial Nacional dos Professores.

Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica.

Assim, para este exercício de 2024, o reajuste proposto pelo Governo Federal foi de 3,62 % (três vírgula sessenta e dois por cento), conforme anunciado pelo Ministério da Educação (MEC) através da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024.


No presente projeto propomos reajuste de 4,00 % (quatro por cento), portanto, acima do reajuste proposto pelo Governo Federal, como medida de valorização dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este projeto.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

  
**Francisco João Cardoso Filho**  
**PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. 005/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos professores da rede pública municipal de ensino de Viçosa do Ceará, e dá outras providências."

## O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os professores da rede pública municipal terão seus salários-base reajustados em proporção acima do piso salarial nacional dos professores, ou seja, em 4,00 % (quatro por cento), com os seus efeitos retroagindo a 1º. de janeiro de 2024, passando os valores a serem:

**§ 1º** Os professores com carga horária mensal trabalhada de **100 h/a** (cem horas/aula) perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I - **Professor Classe "A"** - R\$ 2.298,69 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos);

II - **Professor Classe "B"** - R\$ 2.764,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

III - **Professor Classe "C"** - R\$ 3.249,79 (Três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

**§ 2º.** Professores com carga horária mensal trabalhada de **200 h/a** (duzentas horas/aula), perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I – **Professor Classe "A"** - R\$ 4.597,38 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos);

II – **Professor Classe "B"** - R\$ 5.528,54 (Cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

III – **Professor Classe "C"** - R\$ 6.499,58 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).





**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**  
**PREFEITO**